

RESOLUÇÃO REITORIA Nº 13/2024

Define normas e procedimentos para a realização de atendimento especial em cursos de graduação e revoga a Resolução Reitoria Nº 03/2021.

A Reitoria da Universidade Feevale, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento especial constitui-se na oferta de determinado componente curricular, em caráter especial, a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, formandos ou em final de curso, que possam ter a data da conclusão de seu curso afetada, e que atendam aos requisitos constantes na presente Resolução.

Art. 2º Os estudantes em atendimento especial estão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação e ao cumprimento da carga horária prevista para seu curso dos estudantes matriculados em turmas regulares, no entanto a modalidade permite a flexibilização do horário dos encontros e da forma de realização das atividades, os quais serão combinados diretamente com o docente da disciplina.

§ 1º Nos cursos ofertados na modalidade presencial, o atendimento especial poderá ser concedido nas seguintes situações:

I – quando o componente curricular fizer parte de currículo em extinção;

II – quando o componente curricular não estiver sendo ofertado ou quando não houver componente equivalente sendo ofertado no período letivo;

III – quando o componente curricular estiver sendo ofertado, porém em horário conflitante com outro componente curricular em que o aluno necessite se matricular;

IV - quando o aluno tiver impedimentos de ordem religiosa, sendo essas devidamente comprovadas, para a realização de componentes curriculares cuja oferta ocorra em horário vespertino e noturno, na sexta-feira e/ou aos sábados.

§ 2º Nos cursos ofertados na modalidade a distância, o atendimento especial poderá ser concedido ao estudante quando o componente curricular não estiver sendo ofertado ou quando não houver componente equivalente sendo ofertado no período letivo.

§ 3º Não será concedido atendimento especial para componentes curriculares de estágio e prática que exijam a supervisão direta do docente.

§ 4º Para componentes de estágio e prática que ocorram somente em sala de aula, sem incidir em supervisão docente, o atendimento especial poderá ser concedido.

§ 5º Para os componentes de estágio e prática com supervisão indireta do docente, poderá ser concedido atendimento especial referente à carga horária teórica de sala de aula, não sendo aplicada



a modalidade de atendimento especial à carga horária que se refere à supervisão indireta com visitas do supervisor no local.

Art. 3º Para obter atendimento especial, o estudante deverá realizar solicitação ao setor de Atendimento Feevale, a qual passará pela análise da Coordenação do Curso, que considerará as características do componente curricular, objeto da solicitação.

Parágrafo único. A viabilidade da abertura de turma e de matrícula nesta modalidade será analisada pela Instituição.

Novo Hamburgo, 05 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. José Paulo da Rosa,
Reitor.

